

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 124ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Anastácio Lima de Menezes Filho, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Ausente, justificadamente (em virtude do recesso/férias regulamentares, a partir do dia 19/12/2024), o Senhor Juiz Leandro Leri Gross. Às quinze horas e dez minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, oportunidade em que consignou a ausência do Senhor Juiz Leandro Gross, que se encontra em recesso/férias. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou suas saudações às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral e registrou, com satisfação, a presença do Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho, Membro Substituto da Classe de Juiz de Direito deste TRE – Juiz Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital do Acre –, que compareceu à sessão em substituição ao Senhor Juiz Leandro Gross. Cumprimentou também os servidores e servidoras deste TRE, na pessoa da Senhora Secretária Judiciária, o pessoal de apoio, os seguranças, bem como as pessoas que acompanhavam a transmissão ao vivo da sessão pelo canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. O Senhor Desembargador Júnior Alberto apresentou ainda suas cordiais saudações ao Senhor advogado Felipe Ferreira Nery, que se encontrava presente na sala virtual de sessões, a fim de realizar sustentação oral por videoconferência. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 123ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 18 de dezembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

1. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600373-79.2024.6.01.0009**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: MARCUS ALEXANDRE MEDICI AGUIAR VIANA DA SILVA

ADVOGADO: JORGE NEY FERNANDES - OAB/AC2391

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC1997

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC3940

RECORRIDA: GAZETA DO ACRE COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADA: MARCELA SOUZA DE OLIVEIRA - OAB/AC6027

ADVOGADO: LUCAS MARTINS BORGHI - OAB/AC5696

ADVOGADO: JOAO ARTHUR DOS SANTOS SILVEIRA - OAB/AC3530

ADVOGADO: FRANK HENRIQUE LIMA DE BRITO - OAB/AC6667

ADVOGADA: FAINA INEZ MACIEL BATISTA - OAB/AC6747

ADVOGADA: DANIELA CAVALCANTE SOARES - OAB/AC6357

ADVOGADO: FELIPPE FERREIRA NERY - OAB/AC3540

ADVOGADA: EMMILY TEIXEIRA DE ARAUJO - OAB/AC3507

ADVOGADO: GILLIARD NOBRE ROCHA - OAB/AC2833

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Conduta vedada a emissora de rádio/televisão na programação normal - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar a preliminar de inobservância do princípio da dialeticidade recursal e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso eleitoral interposto, tudo nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o advogado Felipe Ferreira Nery (por videoconferência).

O Senhor advogado Felipe Nery, ao iniciar sua sustentação oral, fez uma menção especial ao Senhor Juiz Anastácio Menezes, que foi seu professor na disciplina de Direito Eleitoral e, posteriormente, seu colega na Universidade Federal do Acre (UFAC). Aproveitando a oportunidade, desejou a todos e a todas ótimas festas e um excelente recesso forense, bem como um feliz Natal e que 2025 seja muito abençoado. Ainda durante o julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600373-79.2024.6.01.0009, o Senhor Juiz Anastácio Menezes, antes de proferir seu voto nos autos, agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas, principalmente pelo Senhor Presidente e pelo advogado Felipe Nery. Na ocasião, lembrou que serviu à Justiça Eleitoral por quase 10 anos seguidos, quando estava no interior do Acre, nos Municípios de Tarauacá e Xapuri. Posteriormente, teve a honra de presidir duas eleições em Rio Branco, somando quase 13 anos servindo à Justiça Eleitoral (no primeiro grau) e agora integrando esta Corte como Membro substituto. Destacou que a Justiça Eleitoral tem uma função relevante na democracia, razão pela qual estará sempre à disposição para servir à Justiça Eleitoral e para servir ao nosso País. Terminado o julgamento do Recurso Eleitoral n. 0600373-79.2024.6.01.0009, o Senhor Desembargador Júnior Alberto consultou o Senhor advogado Felipe Ferreira Nery se faria sustentação oral em mais algum processo pautado para julgamento nesta data, tendo o Ilustre Causídico respondido negativamente e renovado os votos de um feliz Natal e um excelente 2025 às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte e aos servidores e servidoras. Na ocasião, o Senhor Presidente agradeceu ao Senhor advogado Felipe Nery e desejou-lhe um feliz Natal. Concluído o julgamento do aludido processo, foram julgados os demais feitos constantes das pautas:

2. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600198-91.2024.6.01.0007**

Procedência: Feijó - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: MARIO CORREIA DE SENA

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

RECORRIDO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO DE FEIJÓ

ADVOGADO: SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO - OAB/AC4887

ADVOGADO: LUISVALDO DA SILVA RODRIGUES - OAB/AC6641

ADVOGADO: KARIL SHESMA NASCIMENTO DE SOUZA - OAB/AC0003088

ADVOGADO: EVERTON JOSE RAMOS DA FROTA - OAB/AC3819-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda política - Propaganda eleitoral extemporânea/antecipada - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, reconhecer a ilegitimidade ativa do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO do Município de Feijó e, em consequência, extinguir o processo, sem resolução do mérito, tudo nos termos do voto do relator.

3. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600481-11.2024.6.01.0009**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

RECORRENTE: LANNA CARMEM VAZ DE ARAUJO

ADVOGADA: LUANA PEREIRA PESSOA - OAB/AC5504
RECORRENTE: JOSE SERGIO DE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADA: STEFANY ANORATO DE SOUZA - OAB/AC6658
ADVOGADA: NADIR AUXILIADORA DE LIMA SALES - OAB/AC6204
ADVOGADA: PAMELA ANDRESSA DE MATOS COSTA - OAB/AC6183
ADVOGADO: HAIRON SAVIO GUIMARAES DE ALMEIDA - OAB/AC6149
ADVOGADA: ESTHER CERDEIRA DA COSTA DE OLIVEIRA - OAB/AC5333-A
ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AC3826
ADVOGADO: GERALDO NEVES ZANOTTI - OAB/AC2252
ADVOGADO: EDSON RIGAUD VIANA NETO - OAB/BA22111-A
ADVOGADO: PASCAL ABOU KHALIL - OAB/AC1696-A
ADVOGADO: ADAIR JOSE LONGUINI - OAB/AC436-A
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Assunto: Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda política - Propaganda eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer do recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do relator.

4. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no RECURSO ELEITORAL N. 0600834-66.2024.6.01.0004

Procedência: Cruzeiro do Sul - ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

EMBARGANTE: JOSE DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: ELTON DA SILVA LIRA - OAB/AC5953

EMBARGANTE: A. SILVA DA CONCEICAO (GRUPO VENCER FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

ADVOGADO: MARCUS PAULO CORREIA CIACCI - OAB/AC4552

ADVOGADO: LEVI BEZERRA DE OLIVEIRA - OAB/AC4867

ADVOGADO: NAFIS GUSTAVO SILVA BRAGA - OAB/AC6405

ADVOGADO: RAFAEL CARNEIRO RIBEIRO DENE - OAB/AC3749

EMBARGADA: Coligação POLÍTICA DE RESULTADO [MDB / PSB / PSD / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA] - CRUZEIRO DO SUL – AC

ADVOGADO: YZAAHU PAIVA DOS SANTOS SILVA - OAB/AC6513

ADVOGADO: STANLEY SMITH FONTINELE DO NASCIMENTO - OAB/AC6718

ADVOGADA: LAIANE KALINE ALMEIDA RODRIGUES - OAB/AC6201

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.190/2024 - Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda política - Propaganda eleitoral - Internet - Aplicação de multa - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, conhecer dos embargos de declaração, divergente a Juíza Luzia Farias, que votou pelo seu não conhecimento. No mérito, por unanimidade, decidiu o Tribunal negar provimento ao recurso, tudo nos termos do voto do relator.

5. Feito: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) N. 0600407-11.2024.6.00.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO

ADVOGADO: SAMUEL ALVES DE AZEVEDO ANDRADE - OAB/GO51389

REQUERENTE: LEONARDO ALVES DE ARAUJO

TERCEIRO INTERESSADO: Procurador-Geral Eleitoral

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Regularização de contas eleitorais - Programa de Regularização de Contas dos Partidos (Portaria TSE n. 346/2024) - Órgão Estadual/Acre do PRTB - Requerimento gerado pelo TSE - Eleições Municipais de 2016.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar regularizadas as contas do PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB), alusivas às Eleições Municipais de 2016, tudo nos termos do voto do relator.

Após anunciar para julgamento os Embargos de Declaração opostos no Recurso Administrativo n. 0600282-50.2023.6.01.0000, o Senhor Desembargador Júnior Alberto comunicou que não participaria do julgamento do referido processo, em virtude de a Presidência deste Tribunal figurar como embargada.

6. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) N. 0600282-50.2023.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Desembargadora WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO

EMBARGANTE: ERONILSON MARTINS CORDEIRO

EMBARGADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 6.995/2024 - Recurso Administrativo - Pedido de reconsideração/revisão de decisão que imputou a penalidade de advertência a servidor em PAD.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer do recurso interposto, tudo nos termos do voto da relatora.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – e deram boas-vindas ao Senhor Juiz Anastácio Menezes. Concluídos os julgamentos, e não havendo outros processos, o Senhor Presidente comunicou que esta era a última sessão jurisdicional do ano de 2024, “momento que coincide com a proximidade do Natal, uma data que nos inspira a refletir sobre valores universais como a paz, a solidariedade e a esperança”. Afirmou ainda que “o Natal nos convida a renovar o espírito de fraternidade e a reafirmar o nosso compromisso com a justiça e com o bem comum”. Informou que, na manhã desta data, foi realizada, no Plenário, uma reunião – de balanço das atividades de 2024 – com os servidores e servidoras deste Tribunal. Mencionou que, na ocasião, ficou surpreso com a habilidade artística da Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro, que fez uma belíssima apresentação – juntamente com servidores do Coral “Cancioneiros da Paz”, do TJAC, que a acompanharam –, motivo pelo qual a parabenizou, externando que a vinda da Magistrada para esta Corte trouxe alegria e leveza, a exemplo de como era o seu antecessor, Senhor Desembargador Laudivon Nogueira. O Senhor Presidente agradeceu às Senhoras e aos Senhores Membros da Corte pela contribuição para a compra de panetones, que foram distribuídos aos servidores e colaboradores deste Regional na reunião de balanço das atividades de 2024, realizada pela manhã. Informou, ainda, que a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro – juntamente com a Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASSAI) – lançou o Concurso de Decoração Natalina Sustentável neste TRE, cuja divulgação e entrega de prêmios aos três primeiros classificados aconteceu no mencionado evento, o qual contou também com a presença da Senhora Juíza Luzia Farias. Continuando com sua manifestação, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu, de coração, aos Senhores Membros da Corte, aos Juízes Eleitorais, ao Senhor Procurador Regional Eleitoral e aos servidores e às servidoras deste TRE pelo encerramento do processo eleitoral, “com chave de ouro”, no dia 17, com a Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos da Capital, a qual contou com uma equipe de servidores e servidoras que trabalharam com afinco para realizar uma solenidade belíssima. Assim, afirmou o Senhor Presidente: “estamos todos com o sentimento de dever cumprido”. Destacou que foram eleições tranquilas, realizadas de acordo com o que a sociedade espera da Justiça Eleitoral, sem muitos imbróglis jurídicos, o que foi presenciado também na cerimônia de diplomação, em que os presentes mostravam muita alegria, fraternidade e conagração, o que representa que a Justiça Eleitoral do Acre cumpriu com louvor o seu trabalho. Por fim, o Senhor Presidente agradeceu a todos e a todas e desejou um feliz Natal, um Ano Novo repleto de bênçãos, muita saúde, prosperidade, amor e fraternidade, e que 2025 seja um ano de muitas conquistas – com o apoio dos servidores e servidoras, magistrados(as) e Membros da Corte –, a exemplo do que ocorreu no ano

de 2024. Nada mais havendo a tratar, e facultada a palavra, a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro agradeceu ao Senhor Desembargador Júnior Alberto e informou que a apresentação do coral do TJAC, no evento realizado pela manhã, era uma forma de descontração e de também chamar os servidores deste Regional para que juntos possam fazer um coral. Registrou sua gratidão à Corte e a este Tribunal pela acolhida, visto que havia completado três meses que integrava o Colegiado. Assim, agradeceu a todos e a todas, almejando que 2025 seja muito melhor, reafirmando que o TRE do Acre tem condições de ser o melhor TRE entre os tribunais de pequeno porte do País, haja vista que já é reconhecido nacionalmente, e o Senhor Presidente tem implementado ferramentas tecnológicas no âmbito deste Regional e promovido capacitações para todos(as). Sequenciando, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior agradeceu às Senhoras e Senhores Membros da Corte, ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, a todos os servidores e servidoras deste Regional, na pessoa da servidora Bruna Brasil, sua Assessora de Gabinete – presente em plenário – pela acolhida, tendo em vista que foi empossado em 2024 para um novo biênio e vivenciou a dinâmica acelerada dos trabalhos para organizar as Eleições Municipais de 2024 “e, graças a Deus, tudo saiu na melhor conformidade, com a respeitabilidade de sempre da Justiça Eleitoral e também com o reconhecimento público de que foram eleições limpas, seguras, com urnas sem questionamentos e que a vontade da maioria prevaleceu”. Afirmou que era gratificante, como Membro desta Corte – como o Professor e Juiz Anastácio Menezes havia falado –, estar inserido “nesse processo em prol de ajudar o Brasil a consolidar a sua democracia e todos esses princípios republicanos que nós sempre lutamos para que prevaleçam acima de tudo”. Por fim, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, mais uma vez, parabenizou o Senhor Desembargador Júnior Alberto pela condução de todo o trabalho árduo, almejando que 2025 seja ainda melhor, que este Regional sempre brilhe nacionalmente nos *rankings*, e desejou boas festas e bom descanso a todos e a todas. O Senhor Juiz Fernando Nóbrega aproveitou a oportunidade para lembrar um pensamento da cabala judaica, segundo Jorge Elarrat, que diz que “as grandes almas não são conhecidas pelas grandes realizações que fazem, mas por emprestarem grandiosidade às pequeninas coisas que realizam”. Fez elogios à gestão do Senhor Desembargador Júnior Alberto, salientando que o Senhor Desembargador Francisco Djalma (seu antecessor) também realizou uma prestação jurisdicional de excelência com toda a sua equipe, com todos os servidores e servidoras desta Casa e demais magistrados(as), e o Senhor Presidente, aproveitando tal legado extraordinário, o potencializou, e este Tribunal conseguiu êxito, como já noticiado na divulgação do resultado de uma pesquisa – Divulgação dos Resultados da Pesquisa de Opinião Pública das Eleições Municipais de 2024 – que revelou o índice de 87% de aprovação do trabalho realizado pela Justiça Eleitoral acreana. Prosseguindo, o Magistrado agradeceu a Deus pelo privilégio de integrar esta Corte, agradeceu também ao servidor Reinaldo Colares e à servidora Maria Clara, bem como a todos os demais servidores e servidoras deste Tribunal pelo apoio, ressaltando que sempre foi atendido com a prontidão necessária. Destacou que “cada membro deste Órgão, independentemente do cargo que desempenhe, exerce uma função extremamente importante no todo”. Recordou que as Senhoras e os Senhores Membros desta Corte acompanharam a preocupação do Senhor Presidente no dia do pleito, mas, graças a Deus, tudo deu certo, e o comprometimento de todos (Membros da Corte, PRE, juízes eleitorais, servidores, mesários e mesárias, forças policiais, etc.) foi fundamental para o sucesso alcançado. Assim, parabenizou o Senhor Desembargador Júnior Alberto e agradeceu-lhe a acolhida, a atenção e o respeito para com todos(as). Por fim, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega agradeceu aos demais Membros da Corte pela convivência harmoniosa e desejou ao Senhor Juiz Leandro Gross e à sua família férias felizes. Agradeceu a todos(as) os presentes, em plenário, e às pessoas que os acompanhavam pelo *YouTube*. Agradeceu, ainda, ao técnico de som, Senhor Pedro César da Silva, colaborador fundamental para que as transmissões das sessões desta Corte aconteçam. Agradeceu aos militares, que atuam para que a Corte possa desenvolver os trabalhos com segurança. Finalizando sua manifestação, o Senhor Juiz Fernando Nóbrega desejou a todos e a todas um feliz Natal e que 2025 seja tão abençoado quanto foi 2024. Na sequência, a Senhora Juíza Luzia Farias aderiu às manifestações que a antecederam e parabenizou o Senhor Desembargador Júnior Alberto pela excelente gestão neste TRE, pelo seu talento e dedicação diária para que o trabalho se desenvolva da melhor forma. Agradeceu, ainda, a convivência harmoniosa com todos, dizendo sentir-se honrada por integrar este Tribunal, que é um Tribunal íntegro. Agradeceu a todos os servidores e servidoras pela parceria, por todo o auxílio, especialmente à servidora Verônica Costa, Secretária Judiciária, que os auxilia durante as sessões, e às servidoras Bruna Brasil e Bianka Cardoso. Almejou a Deus que dê a todos(as) um Natal cheio de luz e um Ano Novo de muita prosperidade, união e força para que possam continuar levando adiante a missão de cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis da República. Por sua vez, o Senhor Juiz Felipe Henrique parabenizou o Senhor Presidente e a todos e a todas, bem como a Senhora Diretora-Geral, servidora Rosana Magalhães, a Senhora Secretária Judiciária e todos os servidores envolvidos nas eleições de 2024, dizendo ser uma honra integrar este Tribunal. Por fim, desejou a todos(as) um feliz Natal e um feliz Ano Novo e que 2025 venha com muitas oportunidades. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu ao Senhor Juiz Felipe Henrique pelas

palavras e convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 21 de janeiro de 2025, às quinze horas, desejando a todos e a todas um feliz Natal e um Ano Novo de realizações. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezesseis horas e dezoito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/01/2025, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 30/01/2025, às 14:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 03/02/2025, às 16:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747132** e o código CRC **8666993D**.